



## EDITAL N. 481/2025 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO/UNESPAR

O Reitor em exercício da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, e o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento, tendo em vista os Editais nº 060/2022-CPPS/UNESPAR de 19/09/2022, publicado nº DOE nº 11.263 de 20/09/2022, o Edital de Resultado Final Definitivo nº 074/2022-CPPS/UNESPAR de 21/11/2022, publicado no DOE nº 11.304 de 23/11/2022, a Resolução de Homologação do Resultado Final do Concurso nº 1.786-SEAP de 31/05/2023, publicada no DOE nº 11.432 de 02/06/2023, a Resolução de Prorrogação do prazo de validade do concurso nº 039/2025-CAD/UNESPAR, a Portaria nº 055/2022-SETI, de 12/05/2022, publicada no DOE nº 11.176 de 16/05/2022, a Resolução nº 017/2024-CAD/UNESPAR, o Edital de Lista Geral nº 446/2025, o Edital de Desistência nº 480/2025 de 03/11/2025, no uso de suas atribuições,

## RESOLVEM

**Art. 1º** CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo, do Concurso Público regido pelo Edital de abertura nº 060/2022–CPPS/UNESPAR para o cargo AGENTE UNIVERSITÁRIO PROFISSIONAL, junto à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, para realização e entrega de Exames Médicos pré-admissionais, conforme Anexo deste Edital e de acordo com a distribuição abaixo:

CAMPUS	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	FUNÇÃO	CLASS	LOCAL DE ENTEGA DE EXAMES
União da Vitória	10124	MARIA DE LOURDES DE SOUZA RODRIGUES	Pedagogo	22°	Praça Coronel Amazonas, s/nº, Centro – União da Vitória/PR

- Art. 2º O(A) candidato(a) convocado(a) deverá entregar os exames até o dia 17 de novembro de 2025, no horário das 13h30min horas às 17 horas no Local de Entrega dos Exames descrito no quadro do Art.1º deste edital, munido do documento oficial de identificação de qualquer ente da federação e cópia, para entrega dos exames pré-admissionais.
- § 1º O(A) candidato (a) que não comparecer ou não entregar os exames médicos, será considerado(a) desistente da vaga.
- **Art. 3º** Os exames e as avaliações serão submetidos ao Departamento de Saúde do Servidor DSS, para emissão do Laudo de Exame Médico.
- **Art. 4º** A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o (a) candidato (a) considerado (a) apto (a) ou inapto(a).
- **Art.** 5º Será considerado(a) apto(a) os (as) candidatos(as) que não apresentarem quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho do cargo/função.
- **Art. 6º** Caberá ao (à) candidato (a) o conhecimento e execução, conforme estabelece este Edital, dos exames e da Avaliação Médica, previstos no Anexo I, do presente Edital. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
- **Art. 7º** A nomeação do(a) candidato (a) classificado (a), respeitará as limitações de ordem financeira e orçamentária. O ingresso no nível inicial da carreira e consequente remuneração serão de acordo com a





titulação apresentada pelo candidato até a data da posse.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e pela Reitoria da UNESPAR.

Art. 9º Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Publique-se nos sites oficiais da Unespar e dos seus Campi.

Curitiba, 03 de novembro de 2025.

Carlos Alexandre Molena Fernandes

Valderlei Garcias Sanches

Reitor em exercício - UNESPAR

Pró-Reitor-PROGESP





## ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 481/2025-PROGESP-UNESPAR

O candidato (a) convocado (a) deverá realizar os seguintes exames laborais e avaliaçõe
--

4	
1- Hemograma:	

- 2- Glicose;
- 3- Ureia;
- 4- Creatinina;
- 5- Audiometria;
- 6- Avaliação psiquiátrica;
- 7- Avaliação ortopédica;
- 8- Avaliação cardiológica composta de eletrocardiograma e para maiores de 45 anos também Teste de Esforço;
- 9 Avaliação Clínica, expedida por Médico do Trabalho, registrado no Conselho Regional de Medicina, com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional ASO, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
- 10 Ficha de Informações Médicas de preenchimento obrigatório e de próprio punho pelo(a) candidato(a) (modelo a ser preenchido na Divisão de Recursos Humanos do *Campus*).

Parágrafo único – Os exames de saúde previstos neste artigo, correrão às expensas do(a) candidato(a).